



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

LEI Nº 216, de 30 de setembro de 1.982.

Concede aumento aos Servi-  
dores Municipais e dá ou-  
tras providências.

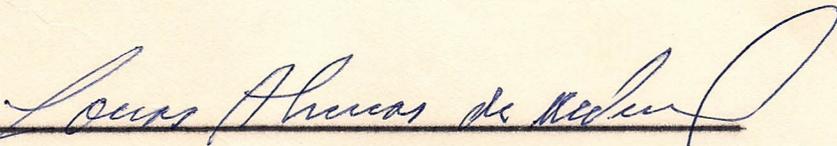
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SA-  
BUGI-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o aumento dos  
Servidores do Município de São João do Sabugi-RN, constan-  
te das tabelas que integram a presente Lei:

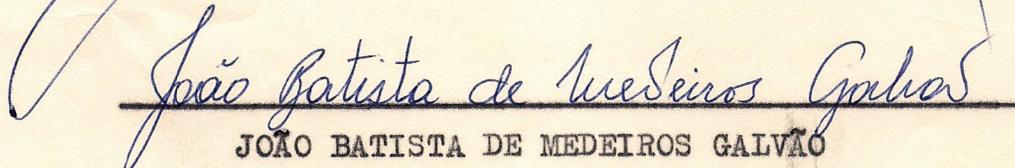
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a  
1º de janeiro de 1.983.

Art. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SA-  
BUGI-RN, em 30 de setembro de 1.982

  
\_\_\_\_\_  
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE MEDEIROS GALVÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

TABELA I

Integrante da Lei Municipal nº 216, de 30 de setembro de 1.982.

GRUPOS	NÍVEIS	SITUAÇÃO ANTIGA	PERC. 120%	SITUAÇÃO NOVA
Direção	CC-I	24.057,00	28.868,40	52.925,40
Geral	CC-II	19.780,20	23.736,24	43.516,44
e	CC-III	12.830,00	15.396,48	28.226,88
Chefia	CC-IV	12.830,00	15.396,48	28.226,88
Serviços				
Administrativos	SA-10	21.170,16	25.404,19	46.574,35
	SA-09	19.245,60	23.094,72	42.340,32
	SA-08	17.496,00	20.995,20	38.491,20
	SA-07	12.636,00	15.163,20	27.799,20
	SA-06	10.357,20	12.428,64	22.785,84
	SA-05	9.864,00	11.836,80	21.700,80
	SA-04	7.387,20	8.864,64	16.251,84
	SA-03	6.356,88	7.628,25	13.985,13
	SA-02	5.295,42	6.354,50	11.649,92
	SA-01	4.374,00	5.248,80	9.622,80
Trib.Arrec. e Fiscalização	TAF-05	9.864,00	11.836,80	21.700,80
	TAF-04	7.387,20	8.864,64	16.251,84
	TAF-03	6.356,88	7.628,25	13.985,13
	TAF-02	5.295,42	6.354,50	11.649,92
	TAF-01	4.374,00	5.248,80	9.622,80
Magistério	MAG-04	- 90% do Salário Mínimo Regional		
	MAG-03	- 80% do Salário Mínimo Regional		
	MAG-02	- 70% do Salário Mínimo Regional		
	MAG-01	- 60% do Salário Mínimo Regional		
Serviços Gerais	SG-08	17.496,00	20.995,20	38.491,20
	SG-07	12.636,00	15.163,20	27.799,20
	SG-06	10.357,20	12.428,64	22.785,84
	SG-05	9.864,00	11.836,64	21.700,80
	SG-04	7.387,20	8.864,64	16.251,84
	SG-03	6.356,88	7.628,25	13.985,13
	SG-02	5.295,42	6.354,50	11.649,92
	SG-01	4.374,00	5.248,80	9.622,80

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., 30/09/1.982.

  
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

TABELA II

Integrante da Lei Municipal nº 216, 30 de setembro de 1.982.

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTIGA	PERC. 120%	SITUAÇÃO NOVA
---------------	--------------------	---------------	------------------

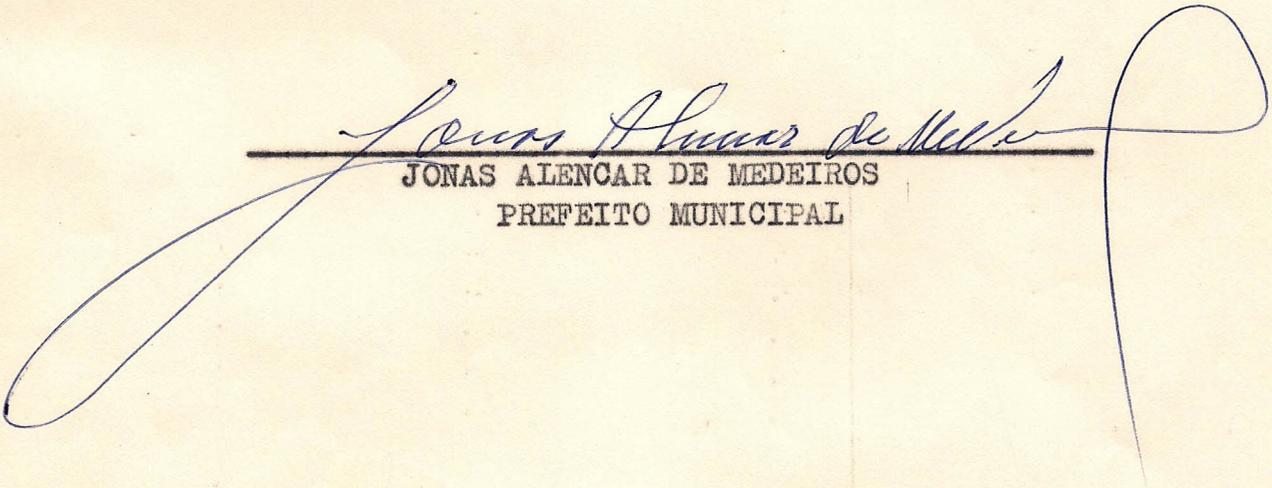
INATIVOS e  
PROVENTOS

4.014,36

4.817,23

8.831,59

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, em 30 de ' setembro de 1.982.

  
\_\_\_\_\_  
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

